

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/04/2020 | Edição: 69 | Seção: 1 | Página: 43

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Agência Nacional de Energia Elétrica/Diretoria/ANEEL

## DESPACHO Nº 986, DE 7 DE ABRIL DE 2020 (\*)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005022/2019-70, decide determinar à CCEE que: (i) repasse aos agentes de mercado detentores de consumo os recursos financeiros disponíveis no fundo de reserva para alívio futuro de encargos, em sua totalidade e na proporção do consumo líquido dos últimos 12 meses, de cada agente, utilizada para restituição de montantes excedentes da Conta de Energia de Reserva (CONER), referente à última contabilização realizada; (ii) na operacionalização da liberação que trata o item (i), deverão ser retidos os eventuais valores inadimplidos por cada agente na última liquidação do Mercado de Curto Prazo, os quais serão caucionados para abatimento dos débitos na próxima liquidação; e (iii) ao longo do ano de 2020, operacionalize o disposto nos itens (i) e (ii), sempre que houver saldo positivo no fundo de reserva para alívio futuro de encargos.

**ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA**

Republicado em razão de incorreções/alterações no original publicado no DOU de nº 068, de 08/04/2020, seção 1, página 56, v.158.

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.*